

Análise da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços

Pregão N° 120/2022 – Protocolo n° 68325/2022

Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso - SENAR/MT

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E JARDINAGEM**, para atender as necessidades do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Sorriso/MT, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários à execução dos serviços, destinados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Licitante: VALEX SERVIÇOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELIE

CNPJ: 11.077.741/0001-967

Após recebimento da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços para atender o Pregão Eletrônico nº 120/2022, foram observados o que se segue:

1. Em consulta ao Simples Nacional verificamos que a empresa VALEX SERVIÇOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELIE é optante do simples, sendo assim, a planilha deverá ser apresentada conforme o regime tributário, diante disso, solicitamos que seja encaminhado os seguintes documentos para que possamos analisar.
 - 1.1. Extrato da última Declaração Mensal do Simples Nacional;
 - 1.2. Comprovação do CNAE preponderante;
 - 1.3. FapWeb;
 - 1.4. Comprovação do PAT;
 - 1.5. Comprovação do Seguro de Vida;
 - 1.6. Comprovação do plano odontológico.
2. Considerando a análise feita na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços apresentada pela Licitante, informamos que alguns itens devem ser revistos pois encontram-se divergentes com a planilha e percentuais utilizados pelo SENAR/MT, vejamos:

2.1. Na planilha das categorias de servente de limpeza/Fixo/Diária, Jardineiro e Auxiliar de Jardineiro, foi verificado que a empresa não informou o valor/percentual PCMSO, deverá ser informado.

2.2. Do valor apresentado do seguro de vida nas planilhas das categorias de servente de limpeza/Fixo/Diária, Jardineiro e Auxiliar de Jardineiro, a empresa deverá apresentar a comprovação deste.

2.3. Da análise das planilhas de todas as categorias, foi observado que o percentual dos encargos sociais acima do estimado pelo SENAR/MT. Ajustar conforme planilha do SENAR/MT disponibilizada para referência;

2.4. No módulo 4 das planilhas não deverá haver valores no item férias, porque trata-se do primeiro ano de contrato.

2.5. Em todas as planilhas no módulo 5 insumos – materiais, equipamentos e EPI's a empresa não apresentou valor, bem como, não apresentou a planilha com relação dos produtos, deverá apresentar;

2.6. Na planilha da categoria Servente de Limpeza/Fixo/Diária/Auxiliar de Jardineiro no módulo 6 – custos indiretos a empresa apresentou percentual maior do que o praticado pelo SENAR/MT, este deverá ser igual ou menor que o informado na planilha do SENAR/MT;

2.7. A empresa não apresentou na planilha da categoria servente de limpeza/Diária, o valor total da diária, somente valor mensal, solicito ajuste conforme planilha do SENAR/MT;

2.8. Na planilha da categoria servente de limpeza/Diária a empresa apresentou o percentual de adicional de insalubridade abaixo do estipulado na planilha do SENAR/MT, ajustar;

2.9. Na planilha de categoria servente de limpeza/Diária no módulo 6 – itens custos indiretos a empresa apresentou percentual maior do que o praticado pelo SENAR/MT, este deverá ser igual ou menor que o informado na planilha do SENAR/MT;

2.10. Nas planilhas foram observados que o percentual de reposição de profissional ausente está maior que o percentual estimado pelo SENAR/MT, ajustar conforme planilha do SENAR/MT.

3. Considerando que a planilha apresentada pelo SENAR/MT informou equivocadamente no módulo 2.3 - item A o valor do vale transporte, sendo que este deveria estar zerado, ressaltado que conforme item 4.6 do edital o auxílio transporte será pago uma única vez por mês somado ao valor mensal global pago a contratada.

3.1. Considerando o princípio da razoabilidade, economicidade, e eficiente para que possamos ter uma proposta vantajosa, esta comissão dará oportunidade para que a empresa faça a correção do item A no módulo 2.3.

4. Por fim, conforme item 7.5.17 do instrumento convocatório, solicito o reajuste da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, que deverá ser entregue no prazo de 2 (duas) horas, a planilha deverá ser enviada além do formado PDF também em **ARQUIVO EDITÁVEL EXCEL**, conforme item 7.5.2 do Edital.

Original Assinado
Dandra Renata Souza Lima
Pregoeira